

**SEGUNDO TERMO ADITIVO E
INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO
CONTRATUAL REFERENTE AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO DE ENGENHARIA CLÍNICA.**

Segundo Termo Aditivo e Instrumento de alteração contratual onde a Empresa com Denominação Social **HOSPITAL ERMIRIO COUTINHO**, unidade hospitalar, inscrita no C.N.P.J./M.F., sob o n.º 09.767.633/0003-66, estabelecido à Trav. Bancário Leopoldino Vieira de Melo Filho, S/N Centro, Nazaré da Mata/PE, neste ato representado pelo Diretor Geral, Dr. Francisco José Madeiro Monteiro, brasileiro, Médico, inscrita no Cadastro de Pessoa Física, sob o n.º 135.279.593-00, doravante denominados simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa, **EBEM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA**, inscrita no C.N.P.J./M.F., sob o n.º 15.776.211/0001-98, com sede à Rua Doutor José Alberto Maia, nº 230, Imbiribeira, Recife-PE, CEP 51170-610, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, que sucede a **FAG DE OLIVEIRA - ME**, inscrita no C.N.P.J./M.F., sob o n.º 06.907.719/0001-97, nos seus direitos e obrigações do contrato **Nº 201106**. As empresas acordam e celebram o presente **CONTRATO**, de acordo com as cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Aditivo, a prorrogação do contrato de prestação de **SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLÍNICA** para o **HOSPITAL ERMIRIO COUTINHO**, por um período de 12 (doze) meses, iniciando em 01/05/2013 e se expirando em 30/04/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Aditivo passa a vigorar a partir de 01 de Maio 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Pela execução dos serviços ora estabelecido, a Contratante pagará mensalmente à Contratada até o décimo dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a quantia de **R\$ 8.500,00 (Oito Mil e Quinhentos Reais)** até a data 31/08/2013. A partir de 01/09/2013 e até o final da vigência do presente termo aditivo, o valor a ser pago será de **R\$ 9.017,65 (Nove mil e Dezessete Reais e Sessenta e Cinco Centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES

CONTRATO Nº 201106

4.1. Ficam ratificadas e confirmadas todas as demais cláusulas e disposições do Contrato Original a Aditivos Anteriores que não tenham sido expressamente alteradas e/ou revogadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Recife - PE, como o único competente para dirimir qualquer divergência ou dúvida oriunda do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou venha a ser.

5.2. E, por estarem assim justas e acordadas, lavram o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que após lido e achado conforme é firmado pelas partes e por 02 (duas) testemunhas, a tudo presentes, e que no final também o subscrevem.

Recife, 01 de Maio de 2013.

EBEM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA

1. 

Nome: Felipe Andrade Gama de Oliveira


RG: 5916028


CPF: 038.517.204-40

HOSPITAL ERMIRIO COUTINHO

1. 

Nome:

RG:  HEC - Hospital Ermirio Coutinho

CPF:  Francisco Madeiro
Diretor Geral
CRM - 7622

2. _____

Nome:

RG:

CPF:

TESTEMUNHAS

1. _____

Nome:

RG:

CPF:

2. _____

Nome:

RG:

CPF: